



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A  
Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64002-240  
Telefone: (86) 3221-3531 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.emgerpi.pi.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00120.000644/2024-17

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A - EMGERPI - E O ESCRITÓRIO ALMEIDA E BANDEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – S/A**, sociedade de economia mista estadual, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º, do art. 173, da Constituição Federal, localizada na Rua Lisandro Nogueira, 1554, Centro, CEP 64002-240, inscrita no CNPJ n.º 06643068/0001-75, representada por seu Diretor Presidente **ADROALDO ARAÚJO REIS**, brasileiro, casado, matrícula 0373885-0, residente e domiciliado em Teresina-PI, e por sua Diretora Administrativa, Financeira e Contábil, **CLARICE CASTELO BRANCO LEITE**, brasileira, divorciada, matrícula 410967-8, residente e domiciliada em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Escritório **ALMEIDA E BANDEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 16.750.540/0001-22, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, no 911, Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Torre 02, Sala 920, Teresina-PI, neste ato representado por **RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA**, brasileiro, CPF sob nº \*\*\*.867.873-\*\*, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolvem de comum acordo e em obediência ao **art. 2º, da Resolução nº 004/2024 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR)**, firmar o presente termo de suspensão consensual que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo tem por objeto a suspensão consensual da vigência do contrato nº 04/2024 pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03 de dezembro de 2024, conforme o disposto no art. 2º, VII, da Resolução CGFR nº 004/2024. Ao término do período de suspensão, o contrato retomará automaticamente sua vigência pelos dias restantes do prazo original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL:**

2.1 Durante o período de vigência remanescente, a **CONTRATANTE** poderá optar pela celebração de termo aditivo para prorrogação do contrato, conforme sua necessidade e observadas as formalidades legais e contratuais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS:**

3.1 Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo de Suspensão, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, contanto que haja a comprovação da prestação do serviço pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 04/2024, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no site da EMGERPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme arts. 4º e 269 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo de Suspensão, é assinado eletronicamente pelas partes.

**Teresina, PI.**

(Assinado eletronicamente)

**ADROALDO ARAÚJO REIS**

Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

**CLARICE CASTELO BRANCO LEITE**

Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

**RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA**

Almeida e Bandeira Advogados Associados

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CASTELO BRANCO LEITE - Matr.0410967-8, Diretora Administrativa, Financeira e Contábil**, em 19/11/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA, Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADROALDO ARAUJO REIS - Matr.0373885-0, Diretor Presidente**, em 19/11/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015483021** e o código CRC **A1636749**.

Referência: Processo nº 00120.000644/2024-17

SEI nº 015483021